



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2.311/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para aquisição de material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, atendendo assim as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I.

Art. 2º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo da previsão excesso de arrecadação para o exercício de 2020.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 10 de junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.311/2020
SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS

FICHA	PROGRAMA	Excesso
517 2167 33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
518 2167 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
	Total	R\$ 100.000,00